



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55

## **PARECER JURÍDICO**

**REQUISIÇÃO:** Dispensa de Inexigibilidade 002/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços bancários, atendendo as necessidades desta Câmara Municipal de Passagem/RN.

**Passagem/RN, em 02 de janeiro de 2024.**

A Comissão de Licitações desta Câmara Municipal, no uso das suas atribuições legais, e para fins de atendimento ao disposto no artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021, após analisar o processo e o mesmo está devidamente justificado, emite o seguinte Parecer:

### **1. DAS JUSTIFICATIVAS**

Após análise do processo verificamos que o mesmo atende todas as determinações especificadas na Lei federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, já que nele contêm os necessários e indispensáveis dados para a sua eficácia, quais sejam prazos legais, dotação orçamentária, tipo da licitação, apresentando critérios aceitáveis na escolha da contratada, atendendo as necessidades.

### **2. DA CONCLUSÃO**

Pelo exposto, sou de parecer favorável a aprovação do presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, e pelo prosseguimento do processo.

É o nosso parecer

S.M.J.

**Ricardo Cruz Revoredo Marques**  
Mat. 0000020  
CPF.: 044.049.884-86  
OAB/RN. 6559  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55